



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 560 de 26 de JUNHO de 1975

Fixa horário para o PESSOAL da Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos e outros.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

-considerando a justa solicitação dos servidores externos da Prefeitura, no sentido da suspensão do trabalho aos sábados com a consequente compensação em outros dias da semana;

-considerando que a legislação pertinente possibilita e acresce suplementar de até duas horas diárias de trabalho sem compensação salarial, desde que haja diminuição correspondente ao excesso trabalhado, em outros dias;

## DECRETA :

Artº 1º-XX- O horário de trabalho do pessoal da Divisão de Obras, Viação e Equipamentos Urbanos será das 7 (sete) às 17,30 (dezesete e trinta) horas, de 2ª. feira a 6ª. feira, observado o descanso regulamentar de 1 1/2 (uma e meia) hora para almoço, ficando suspensa quaisquer atividades do mesmo pessoal, aos SABADOS, como compensação pelas horas excedentes trabalhadas no decorrer da semana.

§ 1º----- O horário acima previsto não abrange o Diretor e o Fiscal Geral da Divisão acima referida, nem os fiscais de Fazenda, o Encarregado do Cemiterio e seus auxiliares, os servidores da limpeza publica, os quais obedecerão os horários anteriormente fixados.

§ 2º ----- A fixação do horário constante deste artigo não impede o chamamento dos servidores aos SABADOS, em caso de necessidade urgente, a critério do Prefeito, para completar as 48 (quarenta e oito) horas semanais de trabalho a que estão obrigados.

Artº 2º- Quaisquer duvidas de interpretação ou outras serão resolvidas pelo Prefeito.

Artº 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 16 (dezeses) de junho de 1975.

Artº 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de Junho de 1975

Dr. ANTONIO CONDI- Prefeito Municipal